



04 / 02 / 2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**Estado do Espírito Santo**

- I - Propor medidas e recursos necessários à implantação e manutenção do e-Social no âmbito da Câmara Municipal de Guarapari;
- II - Coordenar as atividades relativas ao Programa;
- III - Estudar melhorias e propô-las à Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Guarapari para implantá-las no módulo e-Social;
- IV - Promover a divulgação e zelar pelo cumprimento do Programa;
- V - Sugerir treinamentos, campanhas e medidas organizacionais necessárias à implantação do Programa;
- VI - Acompanhar as alterações dos manuais, o funcionamento do módulo e-Social que será implantado ao Sistema de Recursos Humanos e as possíveis situações de inconsistências durante seu uso e/ou envio de informações;
- VII - Garantir a implantação total do Programa.

**Art. 3º** - O Grupo de Trabalho de continuidade do envio mensal do Sistema e-Social nesta Câmara Municipal de Guarapari deverá funcionar com os membros designados no artigo 1º, podendo ocorrer participação parcial de seus integrantes nas reuniões deliberativas, quando os assuntos a serem tratados forem pertinentes a uma área técnica específica.

**Art. 4º** - O prazo para execução do trabalho de que trata esta Portaria é até 30/06/2025; podendo ser prorrogado.

**Art. 5º** - Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, a gratificação mensal correspondente a 60% do vencimento do cargo CCL-6 do Quadro de Pessoal desta Câmara, conforme disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 134/2023 e suas alterações.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Portaria serão custeadas a cargos do vigente orçamento nas rubricas próprias.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 06/01/2025.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 9.138/2024.

**Art. 9º** - Registre-se, cumpra-se e publique-se.

*Câmara Municipal de Guarapari, 17 de janeiro de 2025.*

**SABRINA BUBACH ASTORI**  
**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
Estado do Espírito Santo

**PORTARIA Nº 9.385/2025**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS POR DISPENSA EM FUNÇÃO DE LIMITE DE VALOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, considerando que a Lei nº 14.133/21 estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e **regulamentada pela Resolução nº 642 de 31 de março de 2023**,

Considerando o Decreto nº 15.467, de 25 de julho de 2023, que "Regulamenta as normas e procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação, em função de valor, com fundamento nos incisos I e II, do art. 75 da Lei do 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e, da outras providências."

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instituir a **EQUIPE DE APOIO DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS**, composta por servidores municipais, conforme abaixo discriminado:

- I- PAULO VINICIUS MOREIRA RAPOSO DE AGUIAR;
- II- MAXWELL JOAO DOS SANTOS;
- III - EVANILDO BINO ALVES;
- IV- SHAENNER DE JESUS MAIOLI;
- V - RAYANNY DA SILVA;
- VI - GILCEIA CRISTINA GOMES CORRADI.

**Art. 2º** - O Agente de Contratação/Pregoeiro **WAGNER RUDECK STHEL COCK** foi designado através da Portaria nº 8.576/2023, de 01/11/2023.

**Art. 3º** - Integram o rol de atribuições desta equipe a tomada de decisões, acompanhamento do trâmite, o impulsionamento do procedimento e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da contratação direta por dispensa em função do valor, com fundamentos nos incisos I e II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 4º** - Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, a gratificação mensal correspondente a 60% do vencimento do cargo CCL-6 do Quadro de Pessoal desta Câmara, conforme disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 134/2023 e suas alterações.

SP